



CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

PORTARIA PRES. Nº 132, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Nomear autoridade de monitoramento nos termos do artigo 40 da Lei nº 12.527, de 2011.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS-CAU/MG, POR MEIO DE SUA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527 de 2011, o empregado Pedro Schultz Fonseca Baptista, inscrito no CPF sob o nº 060.412.116-48.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2016.


Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo
Presidente – CAU/MG

